

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PTIV Nº 06/2023**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 53680/2021-90, referente ao empreendimento denominado Implantação da LT 345 kV CD – Domenico Rangoni - Seccionamento Tijuco Preto – Baixada Santista, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa EMPRESA LITORÂNEA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. – ELTE, CNPJ 20.626.892/0001-48, Sr. JOÃO EDUARDO GRECO PINHEIRO portador do RG n.º 21.690.876-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.399.428-44 e Sr. MARCELO PATRICIO FERNANDES COSTA, portador do RG nº 3.939.909 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 719.034.614-72.

MEDIDAS MITIGATÓRIAS	PRAZO
I. Utilização de sanitários químicos nas frentes de trabalho, de forma a promover a manutenção da qualidade ambiental dos ambientes a serem interceptados pelo empreendimento.	Durante toda a etapa de implantação do empreendimento.
II. Apresentar programa de controle de manutenção da frota veicular, extensível a terceirizados, destinado a reduzir riscos de vazamento tanto nos sistemas hidráulicos como da carga dos veículos, bem como controle de emissões aéreas	Até 90 (noventa) dias após a assinatura deste Termo
III. Promover a intermediação para contratação de mão de obra, na fase de implantação do	Durante a implantação do

empreendimento, por meio do Centro Público de Emprego e Trabalho de Santos.	empreendimento.
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	PRAZO
IV. Levantamento planialtimétrico cadastral e levantamento socioeconômico do bairro Monte Cabrão conforme Anexo I.	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo.
V. Manutenção da praça da entrada do Monte Cabrão (execução de passeio, quiosque, playground) conforme Anexo II	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo
VI. Pintura de quadra poliesportiva da UME Judoca Ricardo Sampaio Cardoso, no Caruara, conforme Anexo III	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo
VII. Equipagem da UME Monte Cabrão, contemplando materiais de cocção e conservação de alimentos, mídia, audiovisual e pedagógicos, conforme Anexo IV	Até 3 (três) meses após a assinatura deste Termo.
VIII. Apresentar o status das negociações fundiárias junto aos proprietários interceptados pela linha de transmissão	Até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo.

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes. 3. Integram o presente termo 4 (quatro) anexos.

Santos, 18 de dezembro de 2023.

Glaucus Renzo Farinello
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB